



## **Prefeitura Municipal de Bofete**

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov

**Lei Nº 2.177, de 10 de junho de 2.015.**

**“Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – (PME) de Bofete e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME de Bofete, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos I, II e III com vistas ao cumprimento do disposto na Lei Orgânica do Município e no Artigo 8º da Lei Federal 13.005/2014.

**Art. 2º** - São diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME) de Bofete, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE):

I - erradicação do analfabetismo no município;

II - universalização do atendimento escolar para todos os cidadãos bofetenses;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação em Bofete;

IV - melhoria da qualidade da educação no município;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que deve se fundamentar a sociedade bofetense;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública em Bofete;

VII – incentivo a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica no município de Bofete;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação recebidos pelo governo, de acordo com o PNE, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade no município de Bofete;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação vinculados na rede municipal de ensino de Bofete;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade sócio-ambiental da comunidade de Bofete;



## **Prefeitura Municipal de Bofete**

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov](http://www.bofete.sp.gov)

**Art. 3º** - As metas previstas no Anexo III desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, na proporção da elevação dos recursos repassados pelo governo ao município e da evolução da política nacional de educação, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º** – O PME contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, política financeira, objetivos e metas, conforme consta nos Anexos I, II e III desta lei.

**Art. 5º** - Compete ao Conselho Municipal de Educação e órgãos públicos de fiscalização, realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do PME de Bofete.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos capitados no decorrer da execução do PME.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Claudécio José Ebúrneo**  
**Prefeito Municipal**

Arquivada na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

  
**Gustavo Antunes de Oliveira**  
**Diretor de Habitação**



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

## **ANEXO II**

### **01. ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOFETE**

A estrutura legal, didático e pedagógica, aplicada na rede municipal de ensino de Bofete, segue os padrões e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

O conteúdo didático adotado pelo município é o elaborado pela empresa Abril Educação – Sistema Maxi de Ensino contratada através de certame específico, para oferecer material apostilado e acompanhamento pedagógico aos docentes, para atender as necessidades da rede municipal, para a educação infantil (a partir do mini maternal II) e ensino fundamental.

O município de Bofete conta também com parceria com o Governo Federal no Programa “Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa”.

Na Rede Municipal, a avaliação do processo de ensino e de aprendizagem é realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, conforme normatiza o Regimento Comum das Escolas Municipais que atendem a Educação Básica.

De acordo com a Lei Municipal nº 53 de 01/03/2011, alteradas pelas leis nºs. 69 de 25/02/13 e 84 de 30/12/2014, que instituiu o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o ingresso na carreira docente ou de especialista da educação se dá por concurso público sendo que a jornada de trabalho dos especialistas é de 40 horas semanais e a jornada inicial de trabalho dos professores municipais é de 30 horas semanais, respeitando inteiramente a Lei Federal nº 13.728/2008, que instituiu o Piso Nacional do Magistério Público e o 1/3 da jornada de trabalho, para a preparação e avaliação do trabalho didático, a



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

O planejamento das atividades pedagógicas nas Escolas Municipais é feito por nível de ensino, no cumprimento das horas-atividade, horas dedicadas ao trabalho pedagógico coletivo e individual.

## **01.01. ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL**

<b>Nível de Ensino</b>	<b>Ciclo/ Ano</b>	<b>Idade</b>
Educação Infantil	Creche	04 meses a 3 anos e meio
	Pré-escola	04 e 05 anos
<b>Ensino Fundamental I (anos iniciais)</b>	<b>1º ao 5º ano</b>	<b>6 anos aos 11 anos</b>
Ensino Fundamental II (anos finais)	6º ao 9º ano	12 anos aos 15 anos
<b>Alfabetização de Jovens e Adultos Municipal</b>	<b>5 anos concluído em 2 anos</b>	<b>A partir dos 15 anos de idade.</b>
Educação de Jovens e Adultos	4 anos em 2 anos	A partir dos 16 anos de idade



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

## **02. EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS**

A Rede Municipal de Ensino de Bofete, com relação ao Ensino Fundamental, atende a nova organização, de acordo com às Legislações Nacionais nº 11.114 de maio de 2005 e nº 11.274 de fevereiro de 2006, que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento no Ensino Fundamental de alunos com idade a partir dos seis anos completos e a obrigatoriedade do Ensino Fundamental com a duração de nove anos, tendo como objetivo principal a inclusão de um maior número de crianças no Sistema Educacional em todo o país.

O Ensino Fundamental é direito público e a ele devem ter acesso todas as crianças a partir dos 6 anos de idade, respeitando-se a data corte de matrícula estabelecida pelo Governo do Estado de São Paulo.

A Educação Infantil, também atende o que predispõe a vigência da Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009, e, a nova redação trazida pela alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), através da Lei Federal nº 12.796 de 04/04/2013 como momento inicial da escolarização, aos 4 e 5 anos de idade da criança, na Educação Infantil, para alicerçar e conduzir o desenvolvimento sócio educacional das crianças para os nove anos do Ensino Fundamental.

A Rede Municipal oferece o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, com uma carga horária de 800 horas e 200 dias letivos, atendendo o disposto na Lei nº 9.394/96 (LDB), adotando calendário bimestral.

Conforme apontado no Anexo I desta Lei, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as crianças e jovens de Bofete são atendidas em sua formação educacional, dos quatro meses ao último ano do ensino



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

fundamental, pelo município, com demanda do ensino fundamental e ensino médio atendida também pelo Governo do Estado.

## **Educação Infantil (Creches Municipais)**

I – Emei Professora Marlene de Lourdes Casini Bertoncini (unidade I e II).

## **Educação Infantil – (Pré-Escolas Municipais):**

I – Emei Benedito de Oliveira e Silva;

II – Emefei Florindo Juliani;

III – Emefei Francisco Rosa;

IV – Emefei Gabriel Tosi.

Em relação às condições de funcionamento, espaço físico, equipamentos e material didático-pedagógico, as unidades educacionais da educação infantil, conforme dados diagnosticados, estão buscando se adequar às peculiaridades de cada faixa etária.

Atualmente, pode-se afirmar que a maioria dos professores de Educação Infantil do município está devidamente habilitada para exercerem suas funções.

Com relação à modalidade inicial da Educação Infantil – Creche, o cuidar e o educar são de responsabilidade das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI), que possuem a formação mínima de ensino fundamental para o exercício de suas funções, sendo devidamente acompanhadas por profissionais do



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

magistério em momentos da rotina da escola ou integralmente no cotidiano de determinadas turmas, dividindo a responsabilidade (cuidar e educar) das crianças.

A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil do município está articulada aos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCN), atendendo as exigências da LDB.

Sendo a Educação Infantil a primeira etapa da Educação Básica, (Lei de Diretrizes e Bases – 9394/96, título V, capítulo II, seção II, art.29), tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade.

Considerando que o professor tem um papel extremamente importante na garantia da qualidade do trabalho realizado na Educação Infantil, tendo em vista que os profissionais que atuam na pré-escola possuem a formação inicial necessária para atuar nesse nível, o município procura oferecer cursos de formação continuada.

A população escolar matriculada no Ensino Fundamental, na cidade de Bofete, frequenta as seguintes instituições de ensino:

## **Escolas Municipais que atendem o 1º Ano do Ensino Fundamental:**

- I – Emefei Florindo Juliani;
- II – Emefei Francisco Rosa;
- III – Emefei Gabriel Tosi;
- IV – Emefei Lucy Cordeiro de Campos.

## **Escolas Municipais do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental:**



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

- I – Emefei Florindo Juliani;
- II – Emefei Francisco Rosa;
- III – Emefei Gabriel Tosi;
- IV – Emefei Lucy Cordeiro de Campos.

## **03. INDICADORES EDUCACIONAIS**

### **I – Evasão**

O Ensino Fundamental em Bofete apresenta uma taxa de evasão na ordem de 0,05%, concentrando-se exclusivamente nas séries finais. Em 2014, na rede municipal, os índices de reprovações em todas as séries do Ensino Fundamental foram de 5,5%.

### **II – Transferência**

Em 2014, na rede pública municipal de ensino, os alunos transferidos representaram 4,5% do total de alunos matriculados no início do ano.

### **III - Número de Professores**

Como um componente também indissociável da qualidade pedagógica e social da escola, devemos analisar, no contexto educacional, os profissionais – docentes e o apoio administrativo – responsáveis pelo desenvolvimento do processo educativo escolar. As informações concernentes ao número de docentes constam no Anexo I desta lei, registrada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), juntamente com o número de estudantes matriculados na



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

Educação Básica, em escolas públicas da rede municipal e estadual, e, em instituição educacional filantrópica existente na cidade de Bofete.

## **IV - Qualidade do Ensino**

A qualidade de ensino no município de Bofete é medida através de avaliações institucionais nas unidades escolares, e, através de avaliações externas dentre as quais destacamos a Prova Brasil e o SARESP, sendo que o município apresenta nas séries iniciais e finais índices de desenvolvimento da educação básica compatíveis com as metas estabelecidas pelo Governo Federal, conforme pode ser constatado nos índices recentes divulgados pelo Ministério da Educação, através do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa Anísio Teixeira (INEP), responsável pela aferição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em todo o país, no Anexo I desta Lei.

## **V - Infraestrutura**

Os estabelecimentos escolares municipais atendem os requisitos básicos exigidos em legislação, na oferta de infraestrutura física das escolas, para um satisfatório funcionamento.

Com relação a infraestrutura para o atendimento dos alunos com necessidades educativas especiais, constata-se uma maior dificuldade em atender plenamente a exigência legal da oferta e da plena acessibilidade e inclusão.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

## **04. REDE ESTADUAL**

A Rede Estadual oferece o ensino fundamental de 6º ao 9º ano (100% integral), com carga horária de 1600 horas, e, ensino médio, com uma carga horária de 800 horas e 200 dias letivos, atendendo o disposto na Lei nº 9.394/96 (LDB). As matrículas estão mensuradas no Anexo I desta lei, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nos quadros abaixo, segue as escolas que compõe o Sistema Estadual de Ensino em Bofete:

### **Escolas da Rede Estadual de Ensino de Bofete (Ensino Fundamental – anos finais – Período Integral)**

I – E.E. Professor Naerson Miranda.

### **Escolas da Rede Estadual de Ensino de Bofete (ensino médio – EJA ensino médio)**

I – E.E. Anselmo Bertoncini.

## **05. EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Na área da Educação Especial, Bofete conta atualmente com um convênio firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE. A APAE têm por finalidade oferecer um tratamento adequado aos alunos com necessidades especiais da Rede Pública de Ensino de Bofete.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

O quadro abaixo contempla as informações quanto a estrutura atual de atendimento da APAE Bofete, para ofertar atendimento especializado à demanda mais vulnerável da cidade.

**Escola que Atende Crianças com Deficiência intelectual, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência física e transtornos globais.**

Instituição Conveniada	Nº de Salas
APAE	02 Regulares + 01 de Projeto + 03 AEE

Fonte: Diretoria Municipal da Educação

## **06. ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (AJA) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

Os cursos de Educação de Jovens e Adultos destinam-se àqueles que não tiveram acesso à escolarização na idade própria ou cujos estudos não tiveram continuidade no Ensino Fundamental e Ensino Médio com características adequadas às suas necessidades e disponibilidades. Na cidade de Bofete, a oferta do AJA e EJA ensino fundamental é exclusiva do município enquanto que o EJA para o ensino médio é de responsabilidade do Estado.

A Unidade Educacional da Rede Municipal e Estadual de Ensino que atende a modalidade de ensino AJA e EJA é a tradicional escola Emefei Lucy Cordeiro de Campos.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

O EJA pelo Sistema Estadual de Ensino (ensino médio) é atendido na E.E. Anselmo Bertoncini.

## **07. EDUCAÇÃO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE**

O município de Bofete, através de lei municipal nº 2.144/2014, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio transporte aos estudantes universitários que tenham domicílio no município, subvenciona despesas com o transporte para cursos superior, curso técnico, capacitação profissional e de instituto integral gratuito, com a ajuda financeira em espécie aos estudantes que corresponde por dia transportado, no limite de R\$7,50 dia, podendo ser reajustado anualmente.

Além do incentivo previsto pela legislação municipal citada, a Prefeitura, através do Departamento Municipal da Educação, é responsável pela parceria com a Instituição de Ensino Superior “UNIARARAS”, para disponibilizar oferta de cursos de graduação e pós-graduação na cidade, atentando-se aos públicos e mercados de trabalho focados na área do magistério (Pedagogia) e Administração.

Em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, Bofete possui implantado, na Escola Lucy Cordeiro de Campos, uma classe descentralizada da Escola Técnica Estadual Paula Souza, vinculada à ETEC do município de Botucatu. O município oferece o espaço físico e recurso humano de limpeza e administração, mobiliário e equipamentos, alimentação e transporte, e, o Estado o currículo, a certificação e o corpo docente.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

O curso ministrado é o técnico em Contabilidade e Administração.

## **08. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO**

Como a educação escolar não se limita à sala de aula, dando-se de maneira articulada entre todos os agentes educativos, docentes, técnicos, funcionários administrativos e de apoio que atuam na escola, torna-se evidente a necessidade da formação constante dos profissionais de todas as áreas.

Nesse sentido, torna-se fundamental que nas escolas aconteçam reuniões e oficinas pedagógicas periódicas, com assistência de especialistas, que proporcionem a troca de experiências entre os professores.

Para que as diretrizes sejam alcançadas, é necessário o compromisso social e político dos profissionais da Educação, seguindo os princípios sociais, éticos, econômicos e culturais em conformidade com as leis norteadoras da Educação Nacional.

A criação do Quadro de Apoio ao Magistério tem como objetivo o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do servidor mediante remuneração digna, além de facilitar o entendimento e a aplicação da legislação sobre os estudos realizados. Dessa forma procura-se a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população de Bofete.

## **09. FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

O município de Bofete responsabiliza-se integralmente pela Educação Infantil e pelo Ensino Fundamental, respeitando-se as políticas de parceria com o Estado e União.

O **financiamento geral da educação** cabe ao Ministério da Educação, responsável por implementar a política nacional de educação, cuja missão institucional é a de articular ações em consonância com o que é proposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

A aplicação dos recursos da Educação no município não deverá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) exigidos pela Constituição Federal.

## **10. GESTÃO DEMOCRÁTICA**

### **I - Organização da Educação no Município:**

O atendimento da educação no município se organiza da seguinte forma:

- a) Rede Municipal: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Alfabetização de Jovens e Adultos e Educação de Jovens e Adultos;
- b) Rede Estadual: Ensino Fundamental anos Finais em período integral, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos para o Ensino Médio;
- c) Entidade Filantrópica: Educação Especial – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

### **II - Órgãos Colegiados:**

No município existem, como colegiados gerais, os seguintes órgãos:



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

- a) Conselho Municipal de Educação.
- b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
- c) Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB.

### **III - Gestão nas unidades escolares:**

Na Rede Municipal de Ensino temos as seguintes instituições:

- a) Associação de Pais e Mestres – APM.
- b) Conselho de Escola – CE.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

## **ANEXO III**

### **OBJETIVOS E METAS**

#### **01. EDUCAÇÃO INFANTIL**

1. Ampliar o atendimento da demanda de 0 a 3 anos nas creches da rede municipal de ensino, conforme as metas estabelecidas pelo PNE, no prazo de 10 anos.
2. Garantir a vaga da criança na Educação Infantil, preferencialmente na Unidade Educacional mais próxima de sua residência, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância, a partir do ano de 2016.
3. Prover cargos de Professor I para atuação na Iniciação da Educação Infantil – Creche, no prazo de 5 (cinco) anos a partir da aprovação deste plano.
4. Garantir um coordenador pedagógico nas unidades escolares Creches e nas Unidades Educacionais que atendam 8 ou mais salas no prazo de 3 anos a partir da aprovação deste plano.
5. Prover e manter o ensino de música, arte e educação física na Educação Infantil, até o final da década.
6. Garantir o Quadro de Apoio Educacional para atuação na Educação Infantil no terceiro ano de vigência do PME.
7. Adequar, no prazo de 10 anos, a partir da aprovação deste Plano, o espaço físico escolar, de acordo com a faixa etária e com as necessidades específicas, tais como: estrutura da sala de aula, espaços para diferentes práticas corporais e recreativas, brinquedos dos parques infantis, espaço para serviço de merenda escolar, quadra de esportes para Educação Física coberta, banheiros e bebedouros, rampas de acesso, mobiliário escolar, biblioteca, brinquedoteca,



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

entre outros, de acordo com os parâmetros do desenho universal e da acessibilidade;

8. Garantir um cardápio balanceado, variado e diferenciado em conformidade com a necessidade específica de cada comunidade escolar, que contemple semanalmente carnes, cereais, verduras, legumes e frutas, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e o Programa de Saúde Escolar (PSE), após um ano de vigência do PME.

9. Ampliação da rede educacional, para atendimento a educação infantil nos bairros COHAB, Alpes da Castelo, Baronesa e São Roque, dotando-os de condições para atender em prédios específicos a demanda da creche e dos anos obrigatórios da educação infantil.

## **2.ENSINO FUNDAMENTAL**

1. Estimular a participação familiar no processo de ensino aprendizagem, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos de família e dos laços de solidariedade humana, do respeito à diversidade e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

2. Assegurar a universalização do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todos os estudantes na escola, estabelecendo, de acordo com a necessidade, programas específicos com a colaboração do Estado.

3. Reduzir as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de correção do fluxo escolar, de recuperação e reforço, garantindo a efetiva aprendizagem, buscando apoio de outras instâncias e programas oferecidos pelo poder público no combate a evasão, minimizando o percentual de retenção da rede a 5% (cinco) por cento.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

4. Adequar, no prazo de 6 anos, a partir da aprovação deste Plano, a estrutura física das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, contemplando:

- a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança, temperatura e acústica;
- b) Instalação sanitária conforme a faixa etária;
- c) Espaço adequado para diferentes práticas esportivas, corporais e recreativas;
- d) Espaço adequado para serviço de merenda escolar, com refeitórios adequados ao número de alunos;
- e) O atendimento dos critérios de acessibilidade para as construções já existentes e para as futuras edificações de Unidades Educacionais, mediante a adaptação dos edifícios, mobiliários e materiais escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- f) Espaço adequado às bibliotecas escolares ou espaços ou salas de leitura, informatizando com permanente atualização, ampliação dos acervos e garantia de um responsável pelo seu funcionamento;
- g) Mobiliário adequado à faixa etária, equipamentos audiovisuais e materiais pedagógicos nas salas de aula;
- h) Espaço para secretaria de escola adequadamente equipado com computadores, acesso à Internet banda larga, linha telefônica, fotocopiadora, scanner, aparelho de fax, e demais equipamentos;
- i) Laboratórios de informática com acesso à Internet banda larga e equipamentos multimídia para o ensino; com profissional especializado na área de informática para acompanhamento e manutenção dos computadores da sala de multimeios;
- j) Laboratórios adequados e equipados ao ensino de Ciências;
- k) Oficina equipada e adequada para o ensino de Arte;
- l) Boa acústica para as salas de aula em novas construções;



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

- m) Espaço adequado para salas de reforço, recuperação e desenvolvimento de projetos;
- n) Espaço adequado e equipado para reuniões e demais atividades relativas ao planejamento pedagógico;
- 6. Garantir, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio alimentar necessário, garantindo os níveis calórico-protéicos adequados às diferentes faixas etárias e aos turnos, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- 7. Assegurar parcerias entre Poder Público, organizações não governamentais e iniciativas privada para o desenvolvimento de Educação Ambiental como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei nº 9.795/99;
- 8. Criar e incentivar as organizações estudantis, como espaços de participação política e exercício da cidadania a partir da vigência deste Plano;
- 9. Assegurar e promover, em parceria com as Diretorias de Cultura, Esporte e Social do município, a implantação de atividades extraclasse nas áreas de teatro, música, dança, prática desportiva e atividades de recreação no contra turno;
- 10. Manter, ampliar e realizar periodicamente, cursos para profissionais do Ensino Fundamental, garantindo a formação continuada e a constante discussão sobre a prática educativa;
- 11. Construção de nova escola para atender demanda do ensino fundamental, visando a reorganização para atendimento de nível específico de ensino, na Escola Lucy Cordeiro de Campos.
- 12. Estabelecer parcerias com empresas privadas e organizações não governamentais do município e região, para o atendimento da rede municipal por



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

profissionais das empresas, com palestras, visitas, trilhas ecológicas e outras atividades de cunho educativo e recreativo.

### **3. EDUCAÇÃO ESPECIAL**

1. Apoiar a formação inicial e continuada, aos professores que atuam na rede municipal de ensino para o trabalho com crianças com deficiência (visual, auditiva, física, intelectual, múltiplas e altas habilidades) para a correta e necessária prática da inclusão.
2. Promover aos alunos que estejam incluídos no ensino regular nos anos iniciais, o acompanhamento e a avaliação psicoeducacional por profissionais capacitados;
3. Organizar turmas com menor número de alunos no ensino regular e providenciar profissional auxiliar, sempre que houver alunos com necessidades educativas especiais, que necessite de acompanhamento para o cuidar e para aprendizagem, inclusos;
4. Garantir programas de profissionalização a alunos com necessidades educativas especiais em cooperação com outros órgãos afins, governamentais e não governamentais, para possível inserção no mercado de trabalho;
5. Articular com a Diretoria de Saúde o trabalho de prevenção, detecção, acompanhamento e encaminhamento de crianças que apresentam riscos de desenvolver algum tipo de deficiência ou que já a apresentam, para os programas de estimulação precoce ou para demais procedimentos cabíveis;
6. Expandir, em parceria com as Diretorias de Saúde e do Departamento de Assistência Social, a oferta de programas de estimulação precoce para as crianças com necessidades especiais de zero a três anos de idade, em



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

instituições especializadas e em creches regulares, com o acompanhamento de profissionais qualificados, no prazo de 4 anos.

7. Aplicar periodicamente testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, realizado por profissionais capacitados, no segundo ano de vigência do PME.

8. Garantir o atendimento aos deficientes visuais para alunos do ensino regular ou municipais em idade escolar, com materiais adequados e profissionais capacitados, no prazo de 2 anos.

9. Celebrar, quando necessário, convênios com outros municípios ou entidades de modo a garantir o atendimento especializado a todos os alunos com necessidades educativas especiais;

10. Redimensionar os procedimentos envolvidos na avaliação diagnóstica em Educação Especial, com ênfase no aspecto pedagógico a partir da vigência deste Plano;

11. Instalar laboratórios multifuncionais para trabalhar com os alunos, na diversidade da educação especial, dentro da escola regular, até o terceiro ano de vigência do PME.

12. Criar mecanismos descentralizados para a avaliação diagnóstica educacional e psicológica de pessoas com necessidades especiais, garantindo o acompanhamento técnico e o apoio ao planejamento e desenvolvimento de ações educativas, no prazo de 4 anos;

13. Disponibilizar às escolas que atendam alunos com deficiência auditiva e visual materiais pedagógicos adequados, tais como áudio-livros, livros em Braille e demais recursos necessários, no prazo de 4 anos;

14. Assegurar o transporte escolar adaptado gratuito aos alunos com deficiência, de instituições especializadas e/ou da Rede Municipal, no prazo de 1 ano;



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

15. Garantir meios de cooperação com a área de saúde, previdência e assistência social, para tornar disponíveis órteses, próteses, equipamentos e adaptações do material escolar para todos os alunos com necessidades especiais, assim como atendimento especializado;
16. Ampliar, em parceria com o Estado, a União e instituições privadas, o fornecimento e o uso de equipamentos de informática com tecnologia assistiva, como apoio à aprendizagem aos alunos com necessidades especiais;
17. Realizar, através dos censos populacionais, um sistema de informação fidedigna sobre a população a ser atendida pela Educação Especial, indicando as suas especificidades e tipos de deficiências;
18. Apoiar a divulgação de trabalhos realizados pelos alunos com necessidades educativas especiais no Município, valorizando a produção de alunos com deficiência e com altas habilidades cognitivas;
19. Viabilizar em parceria com a Diretoria da Saúde e da Assistência Social, cursos e palestras de prevenção e orientação para a comunidade, pais ou responsáveis por pessoas com necessidades educativas especiais;
20. Estabelecer projetos de parceria com as universidades públicas e privadas de forma a realizar estudos e pesquisas nas áreas da deficiência;
21. Manter e ampliar o convênio, conforme necessidade do município, com as Instituições que atendam alunos com necessidades educativas especiais;
22. Criar uma equipe multidisciplinar para militar na Educação, composta por Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Psicopedagogos, Assistentes Sociais e Professores de Educação Especial, para triagem, diagnóstico, acompanhamento, orientação familiar e orientação profissional a fim de ampliar e garantir o desenvolvimento da criança.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

23. Assegurar parcerias com os Departamentos de Saúde, Assistência Social, Transporte e Cultura, com atividades e atendimentos em horário oposto ao da Unidade Educacional, para que a criança tenha suas necessidades atendidas.
24. Garantir a acessibilidade nas escolas da Rede Municipal, incluindo vagas de estacionamento para deficientes, banheiros adaptados, rampas e/ou elevadores, corrimãos, piso tátil para atendimento a deficientes visuais, entre outras adaptações que se fizerem necessárias, seguindo os parâmetros de desenho universal e da acessibilidade.
25. Criar campanhas de esclarecimento a respeito das deficiências com o enfoque na luta contra o preconceito, direcionado a todos os profissionais da educação, alunos e comunidade escolar.
26. Assegurar que as leis que garantem os direitos da pessoa com deficiência sejam cumpridas na íntegra pelo município.

## **4. ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (AJA) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

1. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% até 2017 e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, conforme as diretrizes do Plano Nacional de Educação.
2. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

4. Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.
5. Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.
6. Executar, em articulação com área da saúde, programa nacional de atendimento oftalmológico para estudantes da educação de jovens e adultos.
7. Fomentar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, em parceria com os governos estadual e federal, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
8. Estabelecer ações de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos, até o segundo ano de vigência do PME.
9. Realizar Censo Municipal, visando localizar a população analfabeta existente no Município.
10. Apoiar na chamada pública, oferta de cursos equivalentes ao Ensino Médio na modalidade EJA do Estado, no prazo de 2 anos.
11. Assegurar um programa municipal de fornecimento de material didático-pedagógico a pessoas carentes adequado aos alunos de EJA;
12. Apoiar políticas educacionais do Estado e da União, que venham associar ao Ensino Fundamental e Ensino Médio para jovens e adulto, sempre que possível, a oferta de cursos básicos de formação profissional;



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

13. Garantir as políticas de Educação de Jovens e Adultos que visem a participação de alunos em eventos culturais e integração social, de sorte que sua clientela seja beneficiada por ações, que permitam ampliar seus horizontes culturais;

14. Prever, em regime de colaboração com o Estado e a União, o provimento da alimentação escolar para os alunos desta modalidade de ensino;

## **5. ENSINO MÉDIO E SUPERIOR**

Embora este nível de ensino seja competência constitucional exclusiva da União e dos Estados, como política pública municipal, caberá ao município colaborar no que possível for, para a preservação da continuidade dos estudos obrigatórios em nível médio, por força da Emenda Constitucional nº 59/2009 e da Lei Federal 12.796/2013, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), da comunidade recenseada residente no município de Bofete, inclusive utilizar os recursos disponíveis, para divulgar as chamadas de matrículas, quando abertas pelo Estado.

Com relação à Educação de Técnica/ Profissional, buscar parcerias junto a entidades e órgãos governamentais visando fomentar a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional na cidade e a oferta de cursos aos jovens e cidadãos bofetenses.

O estímulo ofertado pelo município, através de legislação municipal de subsídio de transporte aos alunos que buscam fora do município cursos de nível superior e técnico/ profissionalizante, inexistente em qualquer uma das instituições



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

de ensino existentes ou criadas até o término da vigência desta Lei, deverá ser ampliado até o final da década mensurada neste Plano.

A expansão da política pública de contratação remunerada de estudantes estagiários de nível médio e técnico/ superior deve ser impulsionado, resguardado os limites previstos em lei, até a metade da vigência deste Plano, preservando-se o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## **6. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

O Departamento Municipal da Educação deve comprometer-se em proporcionar condições de acesso às novas tecnologias de comunicação e de informação aos profissionais da educação, bem como condições para integrá-las à prática pedagógica.

A formação continuada dos profissionais da educação deverá ser garantida pela Diretoria Municipal da Educação, que buscará formar parcerias com instituições de Ensino Superior, sendo de sua responsabilidade a coordenação e a manutenção de programas de ação permanente para a sustentabilidade do processo de formação continuada desses profissionais.

Para que o professor tenha um bom resultado em seu trabalho, é necessário que tenha assegurado um ambiente digno e salubre, com um número de alunos em sala que possibilite adequada assistência a todos.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

A contratação de professores e especialistas se dará mediante concurso público, conforme a necessidade real de vagas no município, enquanto que a contratação mediante processo seletivo simplificado ou cadastro para substituição eventual, em situações excepcionais, será realizada exclusivamente para vagas temporárias e substituições, devendo ser oferecida inicialmente aos professores efetivos da rede municipal de ensino.

O Departamento Municipal de Educação de Bofete deverá garantir, a partir da vigência deste Plano, a efetiva valorização dos servidores pertencentes ao Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal através da implementação do Plano de Carreira, pautada nos seguintes critérios:

- a) a constante melhoria da qualidade do ensino público;
- b) a formação inicial, continuada e o aperfeiçoamento técnico e acadêmico dos profissionais do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal com o apoio do Município, do Estado e do Governo Federal;
- c) o desenvolvimento de projetos científicos, culturais, esportivos e outros com incentivo e valorização do Município e apoio do Estado e do Governo Federal;
- d) a assiduidade, o compromisso profissional e o tempo de serviço na carreira do magistério público municipal;

Para a efetiva evolução dos profissionais do magistério público municipal na carreira, deve-se garantir também, durante a vigência do PME:

1. A participação democrática de todas as categorias do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal na elaboração e implementação do plano de carreira;
2. Que seja realizado concurso público para todos os cargos do Quadro do Magistério de acordo com as reais necessidades do Município;
3. Realização de Concurso Público para Professores de Educação Especial para compor a equipe multidisciplinar de apoio às escolas municipais;



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

4. Contratação de apoio profissional nas turmas em que houver inclusão, que necessite do cuidador ou do segundo educador, respeitando a especificidade de cada situação, no prazo de 1 ano;
5. Garantir ao profissional do Magistério atuação na área de sua formação;
6. Garantir a formação continuada e o aperfeiçoamento técnico e acadêmico dos profissionais do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal com incentivo e valorização do Município e apoio do Estado e do Governo Federal;
7. Manter políticas de apoio financeiro através de gratificações ou de bolsas de estudo para os profissionais da educação da rede municipal que ingressarem em programas de pós-graduação em suas respectivas áreas (respeitando-se as diretrizes específicas da política municipal de educação).
8. Garantir aos profissionais do Magistério, enquanto política salarial, o direito de acompanhar, no mínimo, o estabelecido pelo piso salarial nacional, aplicando a equidade salarial prevista entre as classes do magistério, no PNE.

## **07. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Para o desenvolvimento e criação do Quadro de Apoio Educacional da rede municipal de educação de Bofete, de acordo com o que prevê o PNE, fica assegurado:

1. Criação de legislação municipal de implantação do Plano de Carreira do Quadro de Apoio Educacional da Rede Pública Municipal, consignando e regulamentando os direitos e deveres de cada categoria, no prazo de 2 anos;



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

2. Realizar concurso público para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com formação mínima no ensino médio e manter processo seletivo simplificado para substituições;
3. Manter cursos específicos de formação inicial e continuada para as Auxiliares de Desenvolvimento Infantil;
4. Garantir o ingresso nas carreiras do Quadro de Apoio ao Magistério da Rede Pública Municipal exclusivamente através de concurso público para atender com exclusividade a educação municipal, a partir da aprovação deste Plano;
5. Garantir a formação continuada para os profissionais do Quadro de Apoio ao Magistério da Rede Pública Municipal, tanto no horário de trabalho como em outros horários, observando os adicionais respectivos, fomentando o papel educacional dos servidores do Quadro de Apoio ao Magistério, com o apoio dos governos Municipal, Estadual e Federal.
6. Garantir o melhor aproveitamento dos profissionais readaptados, dentro das limitações e funções permitidas, de acordo com as necessidades das Unidades Educacionais;
7. Garantir os adicionais (distância, noturno) seguindo os percentuais praticados nas Unidades Educacionais do município.

## **08. FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

Como política pública municipal, cabe a Bofete:

1. Assegurar que as verbas para a educação, bem como as destinadas aos programas de utilização destes recursos sejam submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

2. Integrar recursos do Poder Público destinado à política social, em ações conjuntas da União e do Estado, relativas a programas assistenciais destinados a famílias com carência econômica comprovada, de modo a garantir a permanência e a frequência regular nas escolas conforme as exigências de tais programas.
3. Buscar recursos destinados ao amparo social dos alunos para eventual aquisição de itens que se refiram à assistência a alunos da Rede Pública, tais como material escolar, uniforme e outros.

## **9. GESTÃO DEMOCRÁTICA**

1. Garantir a participação democrática de todas as categorias profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio ao Magistério da Rede Pública Municipal na elaboração e implementação de seus respectivos planos de carreira.
2. Garantir o papel do Conselho Municipal de Educação enquanto órgão deliberativo, definidor e regulador de políticas públicas voltadas à educação no município de Bofete.
3. Fomentar a participação democrática nas Unidades Educacionais por parte dos servidores, pais, alunos e demais membros da comunidade escolar através dos órgãos colegiados constituídos para esse fim.
4. Conferir ao Conselho Municipal de Educação a responsabilidade pelo monitoramento do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano Municipal de Educação.
5. Criar formas de valorização dos órgãos colegiados das escolas de modo a fomentar a efetiva participação da comunidade escolar.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)*

6. Fomentar a formação de uma comissão permanente e rotativa de avaliação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação composta por um membro titular e um suplente das seguintes representações:

Conselho Municipal de Educação; Especialistas da Educação; Professores I; Professores II; Servidores do Quadro de Apoio ao Magistério; Auxiliares de Desenvolvimento Infantil; Representantes dos demais Conselhos Municipais ligados à Educação; Representantes de pais de alunos; Representantes de alunos; Representante da Sociedade Civil.

7. Garantir Condições ao colegiado dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e do de Alimentação Escolar, para agirem de acordo com as competências que a legislação federal garantiu aos representantes eleitos.

8. Garantir a lisura do processo eleitoral democrático e aberto para toda comunidade escolar para escolha dos integrantes dos Conselhos Municipais.

**Bofete, 28 de abril de 2015.**

**Claudécio José Ebúrneo  
Prefeito Municipal**